



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	<i>Josiane</i>

PROJETO DE LEI Nº 23/2006

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 23/2006

RECEBIDA EM: 16 de março de 2006.

Nº DO PROJETO: 23/2006

SÚMULA: Autoriza O Executivo Municipal abrir crédito especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de março de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 23 de março de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 27 de março de 2006.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 28 de março de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 110/2006.

Lei nº 2.598, de 28 de março de 2006.

Decreto nº 4.941, de 28 de março de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3749, do dia 29 de março de 2006.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3749

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.598, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0008.2.043 – Ativid. Adm. da Secret. Munic.de Assist. a Saúde			
3.3.71.39.00 –Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica	1303	R\$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – EMCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1000	R\$	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 4.941, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.598 de 23 de março de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente a saber:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0008.2.043 – Ativid. Adm. da Secret. Munic.de Assist. a Saúde			
3.3.71.39.00 –Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica	1303	R\$	150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – EMCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1000	R\$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 28 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	Yoxame

PROJETO DE LEI Nº 23/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0008.2.043 – Ativid. Adm. da Secret. Munic.de Assist. a Saúde			
3.3.71.39.00 – Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica	1303	R\$	150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – EMCARGOS GERAIS			
28.846.0049.2.019 – Outros Encargos Especiais			
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1000	R\$	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 23/2006

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 23/2006**, que solicita autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Observamos que as dotações abertas serão utilizadas para tender despesas com fonte de recursos específicos a serem pagas gastos com a Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS, relativas a consultas médicas e exames especializados.

Assim como no orçamento vigente não contem a previsão de tal despesa se faz necessário a inclusões.

Conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade de Prefeitura Municipal as dotações orçamentária, que darão cobertura para a abertura do crédito especial possuem saldo suficiente, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

Dessa forma, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 22 de março de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO
Relator

MÁRCIA FERNANDES DE O. KOZELINSKI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.: 04	Visto: [assinatura]

ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 23/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 23/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária com a finalidade de atender despesas com fonte específica a serem pagas despesas com a Associação Intermunicipal de Saúde - ASSIMS, relativas a consultas médicas e exames especializados.

A Abertura do Crédito atendo o contido no art.43, § 1º, inciso I, § 2º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas".

O Crédito Aberto cria a seguinte dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços
--------------	--	--



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	03
Visto:	7/11/06

funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Os recursos para a cobertura do crédito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de março de 2006.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Rua Ararigbóia, 491

Fone: (46) 3224.2243

- 85505-030

- Pato Branco

- Paraná

e-mail: legislativo@wln.com.br



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	02
Visto:	<i>Yosone</i>

MENSAGEM Nº 023/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

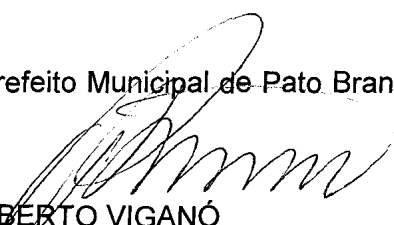
Há a necessidade de abertura de crédito especial, criando-se elemento de despesas com fonte de recurso específico, tendo em vista que há despesas a serem pagas à Associação Intermunicipal de Saúde – ASSIMS, relativas a consultas médicas especializadas e exames especializados..

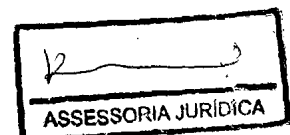
Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamo-nos com estima e apreço.

2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de março de


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	01
Visto:	perone

PROJETO DE LEI Nº 23/2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação no orçamento vigente, a saber:

08.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0008.2.043 – Ativid. Adm. da Secret. Munic.de Assist. a Saúde

3.3.71.39.00 -Outros Serviços de Terc. - P. Jurídica 1303 R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber,

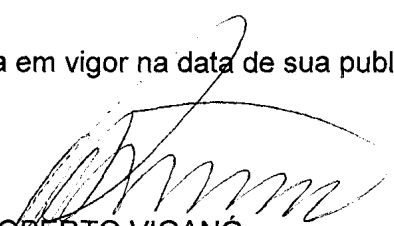
05.00 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

05.06 - ENCARGOS GERAIS

28.846.0049.2.019 - Outros Encargos Especiais

3.1.90.91.00 -Sentencas Judiciais 1000 R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

